



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 798/2009**

***Cria Cargos Públicos dentro da Lei Municipal nº 764/2007, Plano de Carreira dos Servidores Públicos e do Magistério de Atílio Vivacqua, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc,

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dentro da Lei nº 764/2007, Plano de Carreira dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Atílio Vivacqua, os seguintes cargos: Merendeira, Carreira I, 17 (dezesete) vagas; Auxiliar de Informática, Carreira II, 15 (quinze) vagas; Berçarista, Carreira I, 10 (dez) vagas e Auxiliar de Biblioteca, Carreira II, 08 (oito) vagas, com a Descrição do Cargo, a saber;

**I - CARGO: MERENDEIRA - CARREIRA I – VENC. R\$ 465,00**

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza geral.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Preparar e servir merenda escolar, fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; lavar, encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas em geral; fazer a limpeza de pátios; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínimo de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

**II - CARGO: AUX. DE BIBLIOTECA – CARREIRA II – VENC. R\$ 522,52**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços administrativos genéricos e específicos, levando e classificando dados, analisando documentos, realizando trabalhos de datilografia, cálculos, registro em geral e outros similares, para assegurar o apoio administrativo. Executar serviços relativos à divulgação pública, falada e escrita e atos administrativos e eventos sempre que solicitado pelo prefeito ou à sua ordem.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínimo de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

**III - CARGO: AUX. DE INFORMÁTICA – CARREIRA II – VENC. R\$ 522,52**

**ATRIBUIÇÃO:** Digitação em geral, conhecimento dos programas MS-DOS, Windows, Word, Excel, ter conhecimentos de internet e qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de sua profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínimo de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínimo de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

**IV - CARGO: BERÇARISTA CARREIRA I – VENC. R\$ 465,00**

**ATRIBUIÇÕES:** executar serviços, de sua formação específica, voltados à área de sua atuação, atendendo às crianças dos berçários, atendendo aos princípios básicos de "cuidar/educar", organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos, contribuindo para a consecução da política educacional do município; preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional. Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínimo de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

**Art. 2º.** Os cargos ora criados serão preenchidos através de concurso público devidamente instruído para esta finalidade, na forma e nos termos constantes da Lei nº 764/2007 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º.** Os recursos para atender às despesas com a criação dos cargos a que se refere o artigo 1º correrão à conta das dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 16 de Março de 2009.

  
**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
**Prefeito Municipal**